



## EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025 PROCESSO Nº CO-CT/001248/2025

### CONCURSO DE INOVAÇÃO

#### “DESAFIO BENGALAS INTELIGENTES”

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (ABDI) torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **CONCURSO**, conforme descrito neste **Edital** e seus respectivos Anexos.

O **CONCURSO** obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (<https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>), bem como pelas disposições deste **Edital** e Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Concurso** denominado “DESAFIO BENGALAS INTELIGENTES” é parte do CONVÊNIO Nº 01/2024 – SEI/ABDI/SEDEF, celebrado entre a ABDI e o GOVERNO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), com interveniência da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF), e terá como objetivo promover desenvolvimento tecnológico destinado a aumentar a eficiência e segurança de bengalas empregadas por pessoas cegas ou com baixa visão.
- 1.2. Este **Concurso** tem por objetivo específico reconhecer e premiar protótipos de bengalas ou dispositivos a elas conectados, fisicamente ou virtualmente, utilizados por pessoas cegas ou com baixa visão, que permitam antecipar obstáculos estáticos acima da linha de cintura.
- 1.3. Com base em requisitos específicos e detalhados, este **Edital** pretende resolver o seguinte desafio: “Como permitir que pessoas cegas ou com baixa visão, usuárias de bengala, possam antecipar obstáculos estáticos acima de sua linha de cintura”.
- 1.4. Estima-se que, no Brasil, existem hoje cerca de 6,5 milhões de pessoas cegas ou com baixa visão. Dado o baixo custo de adesão, mesmo havendo necessidade de treinamento de Orientação e Mobilidade, a bengala é o método de auxílio ao deslocamento mais adotado pelos brasileiros.
- 1.5. As bengalas atualmente disponíveis no mercado brasileiro possuem baixa complexidade tecnológica e apenas permitem a identificação de obstáculos abaixo da linha de cintura.
- 1.6. Isso significa que obstáculos acima da linha de cintura não são passíveis de antecipação por esta população, quando em deslocamento, e representam causa de acidentes frequentes que, por sua vez, levam a ferimentos graves, com risco de morte e que acabam por limitar os espaços que podem ser explorados.
- 1.7. Apesar de haver grande demanda nacional por bengalas que antecipem obstáculos acima da linha de cintura e de existirem algumas relevantes invenções registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, análise de mercado feita pela ABDI, não identificou nenhuma solução imediatamente disponível no mercado brasileiro. O que se encontrou foram

protótipos com uso pontual, mas nenhuma solução comercial ou mesmo disponível à população.

- 1.8. Foram identificadas algumas soluções estrangeiras que parecem incorporar tecnologias relevantes, mas cujo preço é inviável para a realidade nacional. Além disso, tais soluções estrangeiras nunca foram testadas em larga escala nas heterogêneas condições brasileiras e/ou por brasileiros(as) cegos(as) ou com baixa visão. Por isso, e dada a grande complexidade de operação, questiona-se se seriam soluções efetivas para o desafio de Orientação e Mobilidade no Brasil.
- 1.9. Por outro lado, inúmeros desenvolvimentos tecnológicos recentes em inteligência artificial – IA, sensores, atuadores e demais instrumentos de precisão no Brasil, principalmente em *startups* e Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs públicas e privadas demonstram grande potencial de aplicação neste desafio.
- 1.10. A incorporação destes desenvolvimentos tecnológicos nas bengalas, apesar de demandar grande esforço de design e prototipagem, pode ser feita sem vultosos investimentos financeiros. Ou seja, existe espaço e oportunidade para explorar a criatividade e engenhosidade do ecossistema de inovação brasileiro.
- 1.11. Apesar de não existir comercialmente, o desenvolvimento de um protótipo de bengala inteligente ou de um artefato físico ou virtual a ela conectado, pode ser realizado com relativa rapidez, haja vista o vasto esforço tecnológico já realizado nas tecnologias passíveis de serem incorporadas.
- 1.12. Por outro lado, a bengala não é um simples artefato tecnológico. Mas, uma extensão do corpo de seu usuário que exige um robusto treinamento. Por isso, a solução desejada não pode independe do uso da bengala. No caso de mau funcionamento desta, ainda haveria o artefato físico para, mecanicamente, permitir a mobilidade. Assim, serão aceitos também assessorios, mas apenas aqueles diretamente conectados a uma bengala, seja virtualmente e/ou fisicamente. Bengalas não são apenas artefatos tecnológicos, mas envolvem todo um paradigma de orientação e mobilidade que precisa ser considerado.
- 1.13. Adicionalmente, a baixa renda per capita brasileira exige que questões relativas ao preço sejam prioritárias nos esforços de adoção das potenciais soluções.
- 1.14. Portanto, este **CONCURSO** quer estimular o desenvolvimento de uma solução acessível financeiramente, adequada às condições brasileiras e desenvolvida com o maior nível possível de tecnologia nacional incorporada.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O regulamento do presente **CONCURSO** estabelece as condições para a realização do Desafio das Bengalas Inteligentes.
- 2.2. As soluções inovadoras a serem apresentadas devem contribuir para enfrentar o desafio vivido por pessoas cegas ou com baixa visão usuárias de bengala de identificar obstáculos estáticos acima da linha de cintura.
- 2.3. As propostas de soluções inovadoras devem se enquadrar ao estabelecido neste **Edital** e demais regulamentos definidos por meio de comunicados específicos.
- 2.4. Potenciais produtos em vias de introdução comercial, que atendam aos requisitos deste **Edital**, podem ser apresentados, desde que ofereçam grau de inovação superior ao existente no mercado e que ainda não tenham sido comercializados.
- 2.5. O **Concurso** para inovação terá duas premiações financeiras sequenciais e vinculantes: (i) Prêmio Intermediário e (ii) Grande Prêmio.

- 2.6. Na primeira premiação, o **Concurso** terá como objetivo premiar até 10 (dez) ideias que estejam, no mínimo, na fase de conceito e/ou ideação. Propostas em níveis de maturidade tecnológica superiores ao conceito também poderão participar, desde que não tenham sido comercializadas e/ou introduzidas no mercado.
- 2.7. As ideias classificadas até a décima colocação na premiação intermediária poderão participar do Dia do Desafio, onde os 3 (três) primeiros colocados receberão prêmios simbólicos. O Grande Prêmio, conforme cronograma (Anexo VII), será entregue aos 3 (três) vencedores, de acordo com o *ranking* final, após a conclusão da fase recursal, homologação final dos resultados e assinatura do Contrato de Adesão II (Anexo VI).
- 2.8. As 3 (três) propostas premiadas no Grande Prêmio terão o apoio técnico da ABDI para acessar o ecossistema de inovação e buscar parcerias para seu desenvolvimento.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Serão formadas três Comissões. Uma Comissão Especial de Avaliação, uma Comissão Especial de Licitação e uma Comissão Especial de Testes.
- 3.2. Os critérios técnicos descritos neste **Edital**, com exceção da atividade de circuito, serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação, integrada por pessoas de reputação ilibada e conhecimento do assunto e aptas a realizar a avaliação segundo os critérios previstos neste **Edital**. A Comissão será composta por, pelo menos, 11 (onze) pessoas com a seguinte composição; 3 (três) gestores públicos que atuem no Paraná ou em grandes centros; 2 (dois) representantes do mercado, tais como, empresários, investidores e/ou representantes da indústria; 2 (dois) especialistas técnicos e/ou representantes da academia; 4 (quatro) pessoas com deficiência visual usuárias de bengalas, de diferentes áreas de atuação na sociedade.
  - 3.2.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos membros indicados em Portaria a ser publicada no Portal de Transparência da ABDI e no Diário Oficial do Governo do Paraná. Os nomes de seus componentes serão divulgados no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparência](http://www.abdi.com.br/transparência), aba "Aquisição de Bens e Serviços".
  - 3.2.2. Entre os membros da Comissão Especial de Avaliação que fazem parte do grupo de gestores públicos, será designado um presidente, que coordenará os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação e da Comissão Especial de Teste, e apenas desempenhará o papel de avaliador em casos de recursos.
  - 3.2.3. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Especial de Avaliação, a ABDI poderá indicar suplente.
- 3.3. A habilitação e demais questões contratuais serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação integrada por membros permanentes e especiais da ABDI.
  - 3.3.1. A Comissão Especial de Licitação será composta pelos membros indicados em Portaria a ser publicada no Portal de Transparência da ABDI e os nomes de seus componentes serão divulgados no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparência](http://www.abdi.com.br/transparência), aba "Aquisição de Bens e Serviços".
  - 3.3.2. Os representantes da ABDI que fizerem parte da Comissão Especial de Licitação não poderão compor a Comissão Especial de Avaliação.
- 3.4. Os critérios técnicos da atividade de circuito serão julgados pela Comissão Especial de Teste, integrada por pessoas cegas ou com baixa visão. A Comissão Especial de Teste terá, no máximo, 6 (seis) integrantes.
  - 3.4.1. A Comissão Especial de Teste será composta pelos membros indicados pelo Instituto Paranaense de Cegos - IPC e constará em Portaria a ser publicada no Portal de Transparência

da ABDI e no Diário Oficial do Governo do Paraná. Os nomes de seus componentes serão divulgados no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/transparência](http://www.abdi.com.br/transparência), aba “Aquisição de Bens e Serviços”.

- 3.4.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e da Comissão Especial de Licitação não poderão compor a Comissão Especial de Testes.
- 3.4.3. A Comissão Especial de Testes será formada a partir de critérios objetivos de seleção e considerará a realidade concreta da população alvo no Estado do Paraná.
- 3.5. A participação no presente **CONCURSO** implica para a Proponente, expressamente:
  - 3.5.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste **Edital**, seus anexos e comunicados.
  - 3.5.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, inclusive referentes a questões de Propriedade Intelectual – PI.
  - 3.5.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo.
  - 3.5.4. A responsabilidade pela autoria, visto que não serão aceitos projetos de terceiros.
  - 3.5.5. A ciência e a aceitação de que os dados pessoais de seus responsáveis, conforme definido na lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela ABDI para executar sua missão institucional.
  - 3.5.6. A ciência e a aceitação do direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas a este **Edital**, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas que eventualmente sejam requisitadas, quando da inscrição do **Concurso**.
  - 3.5.7. A ciência e a aceitação de que a “premiação” ocorrida no “Dia do Desafio” é simbólica, de caráter apenas comemorativo, a qual não enseja, de imediato, direito ao recebimento do “Grande Prêmio”, que só será pago ao final do certame, após a execução de todas as etapas do cronograma (Anexo VII), inclusive a análise de possíveis recursos.
- 3.6. No momento da inscrição, a Proponente deverá declarar que atende todas as condições previstas no presente **Edital**.
- 3.7. As inscrições para participação dos interessados no **Concurso** são gratuitas. Demais custos de participação são de responsabilidade da proponente.

#### 4. ORÇAMENTO

- 4.1. Os recursos financeiros deste **Edital** serão disponibilizados pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), por meio do CONVÊNIO Nº 01/2024 – SEI/ABDI/SEDEF com o Governo do Estado do Paraná, totalizando R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), distribuídos entre os projetos em suas respectivas etapas.
- 4.2. Os recursos supracitados destinam-se exclusivamente à premiação financeira dos vencedores.
- 4.3. Os prêmios descritos no item 14 (Etapa VII) deste **Edital** deverão ser direcionados aos vencedores, mediante assinatura do Contrato de Adesão I (Anexo V), devendo ser destinado ao esforço de desenvolvimento de protótipo funcional a ser testado no Dia do Desafio.
- 4.4. Os prêmios descritos no item 20 (Etapa XIII) deste **Edital** deverão ser direcionados aos vencedores, mediante assinatura do Contrato de Adesão II (Anexo VI), devendo ser empregados no esforço de comercialização da solução e/ou no emprego efetivo da solução junto aos usuários potenciais.

- 4.5. A gestão dos prêmios distribuídos pela ABDI será executada pela Proponente.
- 4.6. A ABDI fará o pagamento dos prêmios pecuniários previstos, por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da Proponente ou da Proponente líder, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Adesão pertinente.
- 4.7. Os valores dos respectivos prêmios estão sujeitos à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.
- 4.8. A ABDI não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre os integrantes de equipe ou consórcio.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 5.1. Poderão participar do **Concurso**, pessoas jurídicas que:
  - a) Sejam constituídas sob a lei brasileira;
  - b) Tenham sede e administração no Brasil.
- 5.2. Poderão participar do **Concurso** as pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.
- 5.3. Será permitida a participação de Proponentes em equipe, que deverá ser composta por até 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, com indicação de um Proponente líder.
- 5.4. Será permitida a participação de Proponentes em consórcio, desde que observadas às seguintes condições:
  - 5.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - 5.4.2. Indicação de Proponente responsável brasileiro pelo consórcio que deverá atender às condições de licitante líder;
  - 5.4.3. Todos os Proponentes consorciados envolvidos na apresentação da solução deverão apresentar a declaração de representação do Anexo II deste Regulamento, preenchida e assinada;
  - 5.4.4. De que haja responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na etapa de licitação;
- 5.5. Proponentes estrangeiros só poderão participar como membros de equipe ou integrantes de consórcio.
  - 5.5.1. Em equipe ou consórcio integrado por Proponentes brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à Proponente brasileira; e
  - 5.5.2. É vedada a participação de Proponente que seja parte de equipe ou seja consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de desclassificação de ambas as propostas;
- 5.6. A submissão da proposta poderá ser feita por uma única pessoa jurídica ou em equipes com até 3 (três) pessoas jurídicas. Para fins deste **Edital**, serão tratados como Proponente individual e Proponente de equipe/consórcio.
- 5.7. No ato da inscrição, os Proponentes deverão indicar um representante que será o ponto focal para comunicações relacionadas ao presente **Edital**.
- 5.8. No caso de propostas formadas por equipe/consórcio, todos os Proponentes deverão assinar a declaração de composição de equipe/consórcio e de representação (Anexo II).
- 5.9. Quaisquer mudanças na representação da equipe ocorridas durante a participação neste **Concurso** deverão ser imediatamente comunicadas à ABDI, por meio do e-mail: [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).



5.10. A Comissão Especial de Licitação do **Concurso** reserva-se o direito de verificar a elegibilidade das empresas participantes e de excluir aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta cláusula.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de pessoas físicas neste **Concurso**.

6.1.1. Os estudantes, professores ou pesquisadores de Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, individualmente considerados, devem procurar seus núcleos de inovação tecnológica – NITs e/ou suas fundações de apoio à pesquisa para apresentarem suas propostas. Nestes casos, podem ser empregados o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica destas instituições.

6.2. É vedada a participação de Empresas estrangeiras isoladamente;

6.3. É vedada a participação de um Proponente em mais de uma equipe ou consórcio;

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

6.4.1. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.2. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ABDI, da SEI/PR, da SEDEF/PR ou com o agente que desempenhe função no **Concurso** ou atue na seleção, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.3. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.4. Que não atendam às exigências deste **Edital** e seus anexos, em parte ou integralmente;

6.4.5. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação, (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).

6.4.6. Que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S.

6.4.7. Que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.4.8. Que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4.9. Que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.

6.4.10. Que empreguem ou que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, integrante da Comissão Especial de Avaliação, da Comissão Especial de Licitação ou da Comissão Especial de Testes, bem

como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

## 7. ETAPAS DO CONCURSO

- 7.1. Etapa I: Inscrição de Propostas
- 7.2. Etapa II: Avaliação e Classificação de Propostas (Conceito)
- 7.3. Etapa III: Recursos da Etapa de Avaliação e Classificação
- 7.4. Etapa IV: Habilitação
- 7.5. Etapa V: Recursos da Etapa de Habilitação
- 7.6. Etapa VI: Contrato de Adesão I
- 7.7. Etapa VII: Prêmio Intermediário
- 7.8. Etapa VIII: Evolução
- 7.9. Etapa IX: Recursos da Etapa de Evolução
- 7.10. Etapa X: Dia do Desafio (Protótipo)
- 7.11. Etapa XI: Recursos do Dia do Desafio
- 7.12. Etapa XII: Contrato de Adesão II
- 7.13. Etapa XIII: Grande Prêmio
- 7.14. Etapa XIV: Assessoramento Técnico

## 8. ETAPA I: INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1. O objetivo desta Etapa é o cadastramento das propostas de soluções pelos Proponentes ao **Edital** em questão.
- 8.2. As inscrições deverão ser realizadas das 14h00 do dia 02/04/2025 até às 16h00 do dia 05/05/25 (horário de Brasília), através do sítio eletrônico: <https://www.abdi.com.br/bengalasinteligentes>, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio dos documentos referentes às propostas de soluções, definidos nos itens 8.8.1. e 8.8.2., deste **Edital**.
- 8.3. Todas as referências de tempo no **Edital** observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- 8.4. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário. Cabe ao Proponente ou Proponente Líder observar a confirmação pelo sistema e armazenar seu número de inscrição.
- 8.5. **Nesta Etapa, nenhuma informação que identifique qualquer Proponente e eventuais integrantes de consórcio ou membros de equipe poderá constar dos documentos enviados.**
  - 8.5.1. **A identificação prévia, nos documentos enviados, de qualquer Proponente, integrante de consórcio ou membro de equipe, levará à desclassificação da proposta pela Comissão Especial de Avaliação.**
  - 8.5.2. As propostas enviadas serão sigilosas e de acesso exclusivo da Comissão Especial de Licitação e da Comissão Especial de Avaliação.
- 8.6. **A Comissão Especial de Avaliação não terá acesso às informações de identificação dos Proponentes inseridas no formulário de inscrição até o resultado da Etapa II.**
  - 8.6.1. **A Comissão Especial de Avaliação realizará a avaliação da Etapa II exclusivamente com base nos arquivos enviados, indicados nos itens 8.8.1. e 8.8.2.**
- 8.7. Não serão admitidas submissões de proposta realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio, além do sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/bengalasinteligentes>.

- 8.8. **Sem qualquer elemento que permita a identificação do Proponente, membro ou integrante**, além do formulário de inscrição, o Proponente deverá enviar através de plataforma online:
- 8.8.1. 01 (um) arquivo, **sem qualquer identificação de autoria**, contendo documento com a descrição detalhada da solução, a maturidade tecnológica desta, os métodos, técnicas e ferramentas que serão empregados no desenvolvimento, os resultados esperados, as tecnologias utilizadas, os avanços frente a outras iniciativas passadas e todas as informações que o Proponente julgue relevante para permitir a avaliação dos critérios obrigatórios e classificatórios pela Comissão Especial de Avaliação.
- 8.8.1.1. Além destes elementos o documento deve conter imagens, esquemas e/ou ilustrações estáticas que representem a configuração potencial da solução ou a própria solução, bem como seu mecanismo e lógica de funcionamento.
- 8.8.1.2. As imagens, esquemas e/ou ilustrações estáticas deverão conter legendas que permitam adequada descrição dos objetos, bem como de seu mecanismo e lógica de funcionamento, de modo a possibilitar que o arquivo seja acessível a pessoas cegas ou com baixa visão.
- 8.8.2. 01 (um) arquivo, **sem qualquer identificação de autoria**, referente ao Plano de Trabalho, incluindo cronograma com vistas a avançar na maturidade tecnológica da solução, destacando os avanços planejados frente a proposta entregue, de forma a permitir que a solução possa ser testada no Dia do Desafio segundo critérios estabelecidos neste **Edital**.
- 8.8.3. Os dois arquivos enviados, **sem qualquer identificação de autoria**, só serão aceitos na extensão PDF, com tamanho de até 50Mb marcados e estruturados, que permitam a leitura por leitores de tela, com padrão PDF/UA (*Universal Accessibility*), garantindo que o PDF seja acessível.
- 8.9. Só será aceita uma proposta por pessoa jurídica, individualmente, em consórcio ou equipe.
- 8.10. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição e/ou a ausência de envio de qualquer um dos anexos, acarretará a desclassificação do Proponente.
- 8.11. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo das inscrições ou enviadas por qualquer outro meio.
- 8.12. Na hipótese de o mesmo Proponente submeter mais de 1 (uma) versão de inscrição, será considerada apenas a última enviada.
- 8.13. No caso de o mesmo Proponente apresentar proposta individual e em equipe e/ou consórcio, todas as inscrições que envolvem o mesmo Proponente serão desclassificadas.
- 8.14. A ABDI, caso julgue necessário, e sem qualquer participação da Comissão Especial de Avaliação, poderá realizar o saneamento de questões de inscrição mediante diligência por e-mail. Nessas situações, o responsável pela inscrição receberá um comunicado por e-mail informando sobre a questão, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das solicitações.
- 8.15. A ABDI não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da ABDI provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição deste **CONCURSO**. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, prevenindo eventuais dificuldades técnicas que, porventura, possam ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 8.16. O Proponente que não cumprir as exigências de inscrição será excluído do **CONCURSO** e, conseqüentemente, não terá sua proposta de solução analisada.



## 9. ETAPA II: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS (Conceito)

- 9.1. Cada proposta será analisada por pelo menos 1 (um) representante de cada grupo da Comissão Especial de Avaliação, totalizando, no mínimo 4 (quatro) avaliadores por proposta.
- 9.2. Nesta etapa, a Comissão Especial de Avaliação julgará as propostas com base no potencial apresentado pela solução e não, no seu efetivo teste, que só ocorrerá na etapa do Dia do Desafio.
- 9.3. A Comissão Especial de Avaliação julgará as propostas recebidas, sem identificar o Proponente, seguindo os critérios estabelecidos neste **Edital**. Para cada proposta, será conferida uma nota entre 0 (zero) e 21 (vinte e um) pontos, com uma casa decimal.
- 9.3.1. A nota da proposta enviada será obtida mediante a média aritmética simples das notas individuais dadas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.
- 9.4. Todas as propostas recebidas serão avaliadas quanto aos critérios obrigatórios e classificatórios estabelecidos neste **Edital**, independente do resultado da Etapa de Habilitação (Etapa IV).
- 9.5. São critérios obrigatórios para a avaliação das propostas (Conceito):
- 9.5.1. Deve ser direcionada, prioritariamente, à antecipação e à comunicação ao usuário de obstáculo estático acima da linha de cintura;
- 9.5.2. Deve se referir a uma bengala ou um artefato a ela conectado, física ou virtualmente. Não serão aceitas propostas de solução que independam da bengala. Serão aceitos assessórios às bengalas, mas estes precisam, necessariamente, funcionar a partir dela e a ela conectados. De forma alguma a solução proposta deve substituir ou mesmo ser independente do uso da bengala. Bengalas não são apenas artefatos tecnológicos, mas envolvem todo um paradigma de orientação e mobilidade que precisa ser considerado.
- 9.6. São critérios classificatórios para a avaliação da proposta:
- 9.6.1. Inovação e criatividade;
- 9.6.2. Clareza da proposta
- 9.6.3. Viabilidade técnico-econômica;
- 9.6.4. Adequação às condições nacionais.
- 9.7. Na medida em que nesta etapa ainda não exige, necessariamente, um protótipo funcional, a Comissão Especial de Avaliação julgará as propostas recebidas com base nas informações recebidas nos arquivos enviados, descritos nos itens 8.8.1. e 8.8.2.
- 9.8. Cada critério de avaliação da proposta poderá fornecer entre 0,0 (zero vírgula zero) ponto a 3,0 (três vírgula zero) pontos, devendo cada nota atribuída ser acompanhada de uma justificativa detalhada por parte dos avaliadores.
- 9.9. Os critérios para avaliar as propostas serão assim considerados:

Critério	Tipo	Pontos	Peso	Escala nova
Antecipação de obstáculos	Obrigatório	-	-	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue se destina, principalmente, a antecipar os obstáculos de forma a permitir maior mobilidade e orientação ao usuário. Outras funcionalidades podem estar agregadas, mas o foco da proposta deve ser o da antecipação de obstáculos.

Atuação sobre uma bengala	Obrigatório	-	-	A comissão irá avaliar se a proposta entregue atua, efetivamente, a partir do uso de uma bengala. É preciso garantir que, no caso de a solução proposta falhar, o usuário ainda tenha o artefato físico na forma de bengala para realizar sua mobilidade e orientação. Por isso, a solução não pode estimular o abandono da bengala. Assim, serão aceitos, também, assessórios diretamente conectados, física e/ou virtualmente, as bengalas.
Inovação e criatividade	Classificatório	0,0-3,0	3	<p>Este critério avalia o nível de inovação da solução em relação às abordagens tradicionais, sua adequação e potencial de impacto para os usuários. Considera-se a originalidade, a adaptação criativa e a eficácia na resolução do problema, atendendo às necessidades específicas do público-alvo.</p> <p><b>0 - Não atende:</b> A solução é convencional ou não apresenta elementos inovadores. Falha em demonstrar diferenciais em relação às abordagens existentes e não gera benefícios mensuráveis para os usuários.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> Apresenta algum grau de diferenciação, mas a inovação é superficial ou pouco relevante. A adaptação criativa é limitada e os benefícios mensuráveis são baixos ou incertos.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> A solução traz inovação e criatividade evidentes, mas pode ser aprimorada em termos de originalidade, adaptação ao contexto ou efetividade para os usuários. Pode ter limitações na aplicabilidade ou na escalabilidade.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> Demonstra um alto nível de inovação, diferenciando-se claramente das abordagens tradicionais. A solução é criativa, bem adaptada ao contexto e gera benefícios mensuráveis claros para os usuários, resolvendo o problema de maneira eficaz e original.</p>
Clareza da Proposta	Classificatório	0,0-3,0	2	<p>Este critério avalia a existência de relação clara de causalidade entre a proposta e o problema identificado.</p> <p><b>0 - Não atende:</b> A proposta não estabelece qualquer conexão compreensível entre a solução proposta e o problema identificado.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> A proposta menciona superficialmente que a solução proposta visa resolver o problema identificado, mas não descreve com clareza como os recursos específicos se relacionam com as dificuldades enfrentadas pelo usuário. A falta de detalhamento dificulta entender a relevância e eficácia da solução.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> A proposta identifica corretamente o problema e apresenta de forma clara como solução proposta pretende resolvê-lo. Contudo, algumas funcionalidades poderiam ser mais detalhadas ou explicadas com maior precisão.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> A proposta identifica claramente os problemas específicos e apresenta, com detalhes consistentes, como cada funcionalidade da solução contribui diretamente para resolver essas questões, garantindo que não restem dúvidas quanto à relação causa-efeito da solução proposta.</p>

Viabilidade técnico-econômica	Classificatório	0,0-3,0	1	<p>Este critério avalia a capacidade técnica e econômica de avançar na maturidade da tecnologia e implementar, efetivamente, a solução proposta. Será considerada a adequação dos recursos técnicos e financeiros previstos para a execução do projeto, a atual maturidade tecnológica da proposta apresentada, a escolha dos materiais empregados ou previstos, além da sustentabilidade da solução a longo prazo.</p> <p><b>0 - Não atende:</b> A proposta não demonstra ter capacidade técnica e/ou econômica para ser implementada.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> A proposta demonstra ter capacidade técnica e econômica limitada. Parece haver alguns elementos que permitem afirmar a que mesma é viável, mas ainda existem outros que apontam no sentido contrário.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> A proposta possui capacidade técnica e econômica adequada. Já demonstra certo grau de maturidade tecnológica, embora persistam algumas incertezas relevantes.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> A proposta apresenta evidente capacidade técnico-econômica para o desenvolvimento. Pois, realiza escolhas consistentes e sustentáveis quanto aos materiais utilizados, assegurando viabilidade técnica, financeira e operacional a longo prazo.</p>
Adequação às condições nacionais	Classificatório	0,0-3,0	1	<p>Adequação da solução para o contexto socioeconômico e cultural brasileiro. Serão considerados aspectos de infraestrutura urbana, de segurança, culturais e de dignidade da pessoa humana.</p> <p><b>0 - Não atende:</b> A proposta não apresenta qualquer consideração ao contexto brasileiro. Ignora aspectos cruciais relacionados à realidade brasileira.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> A proposta considera apenas superficialmente alguns aspectos e mesmo assim, não todos.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> A proposta demonstra adequação satisfatória às condições brasileiras, levando em conta aspectos como infraestrutura urbana, segurança pública, fatores culturais e respeito à dignidade das pessoas cegas ou de baixa visão. No entanto, há espaço para aprimoramento e detalhamento adicional para garantir melhor integração ao ambiente brasileiro e maior aceitação entre usuários locais.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> A proposta demonstra plena adequação às condições brasileiras. Considera detalhadamente os desafios da infraestrutura urbana brasileira, questões culturais e socioeconômicas, dignidade e segurança das pessoas cegas ou com baixa visão. Essa abordagem garante a efetividade, segurança e aceitação cultural da solução, assegurando sua aplicabilidade consistente e sustentável no contexto nacional.</p>

9.10. A Proponente que não atender aos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificada.

9.11. Para ser aprovada, a proposta precisa obter, pelo menos, 10 (dez) pontos. Propostas com pontuação inferiores serão desclassificadas do **CONCURSO**.

- 9.12. Propostas que obtenham nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios classificatórios serão reprovadas e estarão desclassificadas do **CONCURSO**.
- 9.13. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, e as 10 (dez) primeiras propostas classificadas, conforme o *ranking* de notas, considerando o empate, serão selecionadas para a Etapa de Habilitação, nos termos do item 14.1 deste **Edital**.
- 9.14. Em caso de empate na Etapa II serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem subsequente:
- 9.14.1. Maior nota no critério “Inovação e Criatividade” (item 9.6.1);
- 9.14.2. Maior nota no critério “Clareza da proposta” (item 9.6.2);
- 9.14.3. Maior nota no critério “Viabilidade técnico-econômica” (item 9.6.3);
- 9.14.4. Maior nota no critério “Adequação às condições nacionais” (item 9.6.4).

#### 10. ETAPA III: RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Da divulgação do resultado da Etapa II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Quando da abertura do prazo, será divulgado o procedimento para envio dos recursos.
- 10.2. Na hipótese de interposição de recurso quanto à avaliação da Etapa II, a Comissão Especial de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas e ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 10.3. Os recursos relativos à avaliação dos critérios de seleção das propostas serão apreciados, em caráter definitivo, pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, com o apoio dos avaliadores desta comissão e ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 10.4. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da avaliação das propostas nos sítios eletrônicos [www.abdi.com.br/bengalasinteligentes](http://www.abdi.com.br/bengalasinteligentes) e [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia).
- 10.5. Após a conclusão da Etapa II e o início da Etapa III, o sigilo das informações de identificação dos Proponentes, conforme o item 8.6 do **Edital**, deixa de ser obrigatório.

#### 11. ETAPA IV: HABILITAÇÃO

- 11.1. As 10 (dez) primeiras propostas classificadas, conforme o *ranking* de notas terão sua análise de habilitação realizada mediante preenchimento de formulário e envio de documentação, tais quais definidos na Lista de Documentos de Habilitação (Anexo IV), que se encontram disponibilizados no sítio eletrônico [www.abdi.com.br/bengalasinteligentes](http://www.abdi.com.br/bengalasinteligentes), conforme cronograma (Anexo VII).
- 11.2. No caso de proposta enviada por Proponente individual, equipe ou consórcio, todos os participantes devem preencher o Formulário de Submissão de Proposta (Anexo I), a Declaração de Composição de Equipe/Consórcio e de Representação (Anexo II) e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (LGPD) (Anexo III);
- 11.3. A apresentação dos protocolos não substitui os documentos exigidos.
- 11.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 11.5. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 60 (sessenta) dias.
- 11.6. Se a proponente for da matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for da filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.7. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste **Edital**.
- 11.8. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:
  - 11.8.1. É facultado à Comissão Especial de Licitação suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 11.8.2. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, a Comissão Especial de Licitação poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.
  - 11.8.3. Também é facultado à Comissão Especial de Licitação diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos neste **Edital**, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à data final para submissão, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pela proponente quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.
  - 11.8.4. Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo a Comissão solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.
- 11.9. Após conferência da documentação, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos sítios eletrônicos [www.abdi.com.br/bengalasinTELigentes](http://www.abdi.com.br/bengalasinTELigentes) e [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia), em conjunto com o resultado da avaliação das propostas. As vencedoras dentro do número de vagas deverão formalizar o Contrato de Adesão I com a ABDI (Anexo V).
- 11.10. A Comissão Especial de Licitação da ABDI avaliará as informações recebidas e julgará aquelas habilitadas. Os resultados serão expressos em “HABILITADAS” e “INABILITADAS”.
- 11.11. No caso de inabilitação de quaisquer das 10 (dez) primeiras propostas classificadas, após o resultado dos recursos (Etapa V), será convocada para a Etapa de Habilitação a próxima proposta mais bem classificada no *ranking* da Etapa de Classificação e Avaliação das Propostas, seguindo essa ordem sucessivamente.
- 11.12. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente segundo a nota da Etapa III.
- 11.13. Do resultado caberá recurso, conforme item 12 deste **Edital**.



## 12. ETAPA V: RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Da divulgação do resultado caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Quando da abertura do prazo, será divulgado o procedimento para envio dos recursos.
- 12.2. Na hipótese de interposição de recurso quanto à avaliação da etapa de Habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas, com ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 12.3. Os recursos relativos à avaliação da etapa de Habilitação serão apreciados, em caráter definitivo, pelos respectivos avaliadores da Comissão Especial de Licitação, com ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 12.4. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Etapa de Habilitação nos sítios eletrônicos [www.abdi.com.br/bengalasingelentes](http://www.abdi.com.br/bengalasingelentes) e [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia).
- 12.5. Após o resultado da Etapa de Habilitação, haverá a homologação das propostas selecionadas.
- 12.6. Serão chamados para a assinatura do Contrato de Adesão I apenas os Proponentes habilitados que estejam dentro do número de Prêmios intermediários disponíveis, previstos no item 14.1.

## 13. ETAPA VI: ASSINATURA DO CONTRATO DE ADESÃO I

- 13.1. Ao participar do **Edital**, o Proponente ou Proponente líder cujo projeto for selecionado, compromete-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do **Edital**. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação à participação nas demais Etapas do **Edital**.
  - 13.1.1. O Contrato de Adesão I (Anexo V) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de implementação da Etapa de Evolução.
  - 13.1.2. Caso algum Proponente ou Proponente líder classificado se recuse a assinar o Contrato de Adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocados os demais classificados.
  - 13.1.3. Para a convocação das Proponentes remanescentes, será observada a classificação final obtida.
  - 13.1.4. Assinarão o referido Contrato de Adesão os Proponentes ou Proponentes Líderes habilitados das propostas selecionadas.
  - 13.1.5. Para assinatura do Contrato de Adesão, o Proponente deverá manter as condições de elegibilidade e de habilitação, sob pena de não assinatura do Contrato e convocação do próximo Proponente classificado na Etapa V.

## 14. ETAPA VII: PRÊMIO INTERMEDIÁRIO

- 14.1. Nesta etapa serão premiadas até 10 (dez) propostas habilitadas segundo *ranking* definido pela Comissão Especial de Avaliação.
- 14.2. Não haverá premiação e nem continuidade no **Concurso** para propostas que recebam pontuação menor do que 10,0 (dez vírgula zero) pontos na Etapa III.
- 14.3. As 10 (dez) primeiras propostas classificadas e habilitadas estarão aptas a receber o prêmio de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cada, de acordo com o resultado definitivo da Etapa de Evolução (Etapa VIII).
- 14.4. O prêmio deverá ser destinado ao esforço de desenvolvimento e/ou aumento da maturidade tecnológica de protótipo funcional a ser testado no Dia do Desafio.

- 14.5. Caso o número de propostas vencedoras seja inferior a 10 (dez), serão premiadas apenas aquelas devidamente habilitadas, desde que tenham alcançado a pontuação mínima de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.
- 14.6. As propostas premiadas receberão o prêmio designado para essa etapa em 2 (duas) parcelas de igual valor.
- 14.7. O pagamento da primeira parcela do prêmio, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato de Adesão I (Etapa VI).
- 14.8. O pagamento da segunda parcela do prêmio, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dependerá da avaliação da Comissão Especial de Avaliação quanto à execução do Plano de Trabalho e será realizado após a divulgação dos recursos da Etapa de Evolução (Etapa IX).
- 14.9. A ABDI poderá solicitar aos selecionados, documentos e informações cadastrais complementares para viabilizar os pagamentos dos prêmios.
- 14.10. A ABDI reserva-se ao direito de promover o acompanhamento periódico da execução, realizar visitas técnicas e/ou solicitar dados e informações adicionais dos participantes ao longo da execução da solução, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios.

#### 15. ETAPA VIII: EVOLUÇÃO

- 15.1. A Comissão Especial de Avaliação, depois de transcorridos 115 dias da data de assinatura do Contrato de Adesão I, avaliará se o Plano de Trabalho está sendo executado.
- 15.2. A execução do Plano de Trabalho será avaliada, através de diligência, presencial ou virtual, podendo contar com o envio de documentação e visitas *in loco* da Comissão Especial de Avaliação.
  - 15.2.1. Para avaliar o andamento do Plano de Trabalho, a Comissão Especial de Avaliação tomará como base o esforço realizado no sentido de produzir um protótipo funcional a ser testado no Dia do Desafio e/ou a evolução da maturidade da proposta enviada na Etapa II.
    - 15.2.1.1. A comprovação deste esforço deverá ser realizada pela apresentação de atas de reunião, vídeos, fotos, notas fiscais e demonstrações práticas.
    - 15.2.2. A Comissão Especial de Avaliação, com base na análise, decidirá se a execução do Plano de Trabalho é “SUFICIENTE” ou “INSUFICIENTE”, apresentando as justificativas e os fundamentos que sustentam a decisão.
    - 15.2.3. Serão consideradas INSUFICIENTES as propostas cujos projetos tenham sido abandonados e/ou não apresentem qualquer evolução em sua maturidade tecnológica e/ou não tenham adicionado novas funcionalidades ou características.
- 15.3. O pagamento da segunda parcela do prêmio intermediário só ocorrerá caso a Comissão Especial de Avaliação julgue a execução do Plano de Trabalho SUFICIENTE.
- 15.4. Propostas cuja execução do Plano de Trabalho seja julgada INSUFICIENTE não poderão receber a segunda parcela do prêmio intermediário e nem participar da Etapa do Dia do Desafio.
  - 15.4.1. As propostas julgadas INSUFICIENTES serão desclassificadas do **CONCURSO**, ficando impedidas de participar das etapas subsequentes, bem como de receber a segunda parcela do prêmio intermediário.
    - 15.4.1.1. Nesta Etapa não haverá convocação de propostas de etapas anteriores.
- 15.5. O risco tecnológico inerente ao objeto do **CONCURSO** será considerado pela Comissão Especial de Avaliação quando da avaliação do processo de evolução do Plano de Trabalho, mas o resultado da Etapa de Evolução dependerá da continuidade dos esforços de

desenvolvimento por parte da Proponente para atingir um protótipo capaz de participar do Dia do Desafio.

#### 16. ETAPA IX: RECURSOS DA ETAPA DE EVOLUÇÃO

- 16.1. Da divulgação do resultado da Etapa de Evolução caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado neste **Edital** (Anexo VII). Quando da abertura do prazo, será divulgado Comunicado sobre o procedimento para envio dos recursos.
  - 16.1.1. Os recursos relativos à Etapa de Evolução serão avaliados, em caráter definitivo, pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, com o apoio dos avaliadores desta comissão e ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 16.2. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Etapa de Evolução nos sítios eletrônicos [www.abdi.com.br/bengalasinteligentes](http://www.abdi.com.br/bengalasinteligentes) e [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia).

#### 17. ETAPA X: DIA DO DESAFIO (Protótipo)

- 17.1. A participação e a performance no Dia do Desafio definirão o resultado do Grande Prêmio, garantido o direito ao recurso.
- 17.2. Os Proponentes devem entregar no Dia do Desafio, pelo menos 1 (um) protótipo apto a realizar as atividades previstas.
- 17.3. O Dia do Desafio compreende duas atividades: Um *Pitch* e um Circuito em ambiente urbano controlado.
- 17.4. O *Pitch* terá duração de, no máximo, 5 (cinco) minutos, no modelo *Shark Tank* no qual os Proponentes apresentarão seus protótipos aos membros da Comissão Especial de Avaliação.
  - 17.4.1. Nessa avaliação, após a apresentação, os membros da Comissão Especial de Avaliação poderão manusear o protótipo, bem como fazer perguntas gerais sobre ele.
- 17.5. Todo os membros da Comissão Especial de Avaliação, com exceção de seu presidente realizarão a avaliação do *Pitch*.
- 17.6. Os Proponentes deverão enviar um arquivo, via sítio eletrônico: [www.abdi.com.br/bengalasinteligentes](http://www.abdi.com.br/bengalasinteligentes), com descrição das figuras estáticas, esquemas e modelos, contendo a apresentação que será realizada na atividade de *Pitch*. O arquivo deverá ser enviado na extensão PDF, com tamanho de até 50Mb, que permita a leitura por leitores de tela, com padrão PDF/UA (*Universal Accessibility*), garantindo que seja acessível.
  - 17.6.1. Para elaborar o arquivo, os Proponentes deverão considerar os critérios de avaliação previstos no item 17.10.
  - 17.6.2. Os Proponentes serão comunicados, via e-mail, para realizar o envio da apresentação.
- 17.7. São critérios obrigatórios da atividade de *Pitch*:
  - 17.7.1. O protótipo deve ter condições mínimas para teste em ambiente urbano controlado.
  - 17.7.2. O protótipo entregue deve ser uma bengala ou um artefato a ela conectado, física ou virtualmente. Não serão aceitos protótipos que independam da bengala.
- 17.8. São critérios classificatórios para avaliar os protótipos apresentados na atividade de *Pitch*:
  - 17.8.1. Evolução frente à proposta inicial;
  - 17.8.2. Custo estimado de produção;
  - 17.8.3. Modelo de negócio potencial.
- 17.9. Cada critério de qualificação da atividade de *Pitch* poderá receber entre 0,0 (zero vírgula zero) ponto a 3,0 (três vírgula zero) pontos, devendo cada nota atribuída ser acompanhada de uma justificativa detalhada por parte dos avaliadores.

17.10. A Comissão Especial de Avaliação irá considerar os seguintes aspectos na avaliação dos critérios da atividade de *Pitch*:

Critério	Tipo	Pontos	Peso	Escala nova
Protótipo em condições de teste	Obrigatório	-	-	A Comissão irá avaliar se o protótipo apresentado está em condições de teste prático em ambiente controlado.
Atuação sobre uma bengala	Obrigatório	-	-	A comissão irá avaliar se o protótipo entregue atua, efetivamente, a partir do uso de uma bengala. É preciso garantir que, no caso de a solução proposta falhar, o usuário ainda tenha o artefato físico na forma de bengala para realizar sua mobilidade e orientação. Por isso, a solução não pode estimular o abandono da bengala. Assim, serão aceitos, também, acessórios diretamente conectados, física e/ou virtualmente, às bengalas.
Evolução frente à proposta inicial	Classificatório	0,0-3,0	2	<p>Frente à proposta inicialmente enviada (Etapa I), houve evolução na maturidade tecnológica e/ou nas funcionalidades do protótipo apresentado? Trata-se de avaliar se os recursos fornecidos no prêmio intermediário foram, de fato, empregados no avanço do desenvolvimento da solução e/ou na agregação de novas funcionalidades. Independente da maturidade da solução premiada no prêmio intermediário, espera-se que o que será testado no Dia do Desafio seja superior.</p> <p><b>0 - Não atende:</b> A proposta agora apresentada continua, praticamente, no mesmo nível de maturidade tecnológica e/ou sem qualquer adição de funcionalidades e/ou características relevantes.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> A proposta agora apresentada mostra pouca evolução frente ao inicialmente premiado e/ou incorporou poucas e superficiais mudanças.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> A proposta agora apresentada mostra uma evidente evolução, seja em maturidade tecnológica e/ou em funções/características frente ao que foi objeto da premiação intermediária. Contudo, poderia haver uma maior evolução.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> A proposta agora apresentada mostra uma evidente evolução frente ao que foi inicialmente premiado, tendo esgotado e/ou ultrapassado as possibilidades do apoio.</p>
Custo estimado de produção	Classificatório	0,0-3,0	3	<p>Considerando uma escala de produção ajustada para atender à demanda potencial brasileira, o custo estimado para a eventual comercialização da solução é competitivo em relação às soluções existentes, considerando as condições do mercado brasileiro?</p> <p><b>0 - Não atende:</b> Em função das características do protótipo, o custo estimado de produção tende a ser extremamente elevado, tornando a solução inviável para o mercado brasileiro.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> O custo estimado de produção tende a ser alto em comparação com a renda per capita brasileira.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> O custo estimado de produção tende a ser razoável frente a renda per capita brasileira, mas pode ser ajustado para tornar a solução mais acessível ou viável em maior escala.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> O custo estimado de produção é perfeitamente adequado a renda per capita brasileira.</p>

Modelo de negócio potencial	Classificatório	0,0-3,0	1	O modelo de negócio potencial apresentado demonstra viabilidade e capacidade de integração com o ecossistema de mercado?
				<p><b>0 - Não atende:</b> O modelo de negócio é <b>insustentável</b>, com pouca ou nenhuma estratégia para alcançar o mercado, ausência de análise de concorrência, custos elevados e sem plano de adaptação ao contexto do mercado brasileiro.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> O modelo de negócio <b>apresenta algumas falhas</b> importantes, com custos desnecessários, estratégias vagas para atingir o mercado, falta de integração com fornecedores e distribuidores ou uma análise de mercado imprecisa.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> O modelo de negócio é <b>viável</b>, mas apresenta áreas que precisam ser refinadas, como estratégias de distribuição, canais de vendas ou escalabilidade limitada. Há um bom entendimento do mercado, mas ainda falta alinhamento com todas as partes do ecossistema.</p> <p><b>3 - Atende plenamente.</b> O modelo de negócios é robusto e maduro. A proposta está pronta para iniciar as atividades de introdução no mercado.</p>

- 17.11. A proposta que não atender aos critérios obrigatórios da atividade de *Pitch* será desclassificada.
- 17.12. A pontuação da atividade de *Pitch* será obtida através da média aritmética simples das notas individuais dadas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, sendo a pontuação máxima de 18,0 (dezoito vírgula zero) pontos.
- 17.12.1. Protótipos que não atinjam, no mínimo, nota 9,0 (nove vírgula zero) na atividade de *Pitch* serão desclassificados do **CONCURSO** e não poderão participar da atividade de Circuito.
- 17.12.2. As propostas que obtenham nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios classificatórios serão reprovadas e desclassificadas do **CONCURSO**, além de impedidas de participar da atividade de Circuito.
- 17.13. A atividade de Circuito será realizada com o objetivo de avaliar a experiência do usuário na utilização concreta do protótipo em ambiente urbano controlado, localizado na cidade de Curitiba (PR).
- 17.14. A realização do circuito será feita pelos membros da Comissão Especial de Teste indicados pelo Instituto Paranaense de Cegos – IPC.
- 17.15. A experiência dos usuários de bengala, no circuito, será realizada mediante a percepção destes no emprego efetivo do protótipo em condições reais controladas.
- 17.15.1. O mesmo protótipo será testado por todos os membros da Comissão Especial de Teste que realizarem o circuito.
- 17.15.2. O circuito selecionado para teste representará um ambiente controlado comum do meio urbano brasileiro, porém controlado para garantir a segurança dos participantes.
- 17.15.2.1. O circuito selecionado para testes terá uma parte externa em calçada e uma parte interna em prédio ou residência.
- 17.15.2.2. Considerando a velocidade de uma caminhada normal com bengala, o percurso deverá ser concluído em até 15 (quinze) minutos.
- 17.15.2.3. Todos os Protótipos terão de realizar o mesmo percurso nas mesmas condições.
- 17.16. Para a atividade de Circuito, os seguintes critérios serão usados para avaliar a experiência do usuário:



- 17.16.1. Qualidade percebida da detecção de obstáculos estáticos acima da linha de cintura;  
 17.16.2. Ergonomia percebida;  
 17.16.3. Simplicidade percebida de operação;  
 17.16.4. Peso percebido.  
 17.17. Cada critério de qualificação da atividade de Circuito poderá receber entre 0,0 (zero vírgula zero) ponto a 3,0 (três vírgula zero) pontos, devendo cada nota atribuída ser acompanhada de uma justificativa detalhada por parte dos avaliadores.  
 17.18. Os membros da Comissão Especial de Teste que realizarão o Circuito irão considerar os seguintes aspectos na avaliação da experiência do usuário:

Critério	Tipo	Pontos	Peso	Escala nova
Qualidade percebida da detecção de obstáculos estáticos acima da linha de cintura pelo usuário	Classificatório	0,0-3,0	3	<p>O protótipo testado foi capaz de identificar e comunicar obstáculos estáticos acima da linha da cintura?</p> <p><b>0 - Não atende:</b> O protótipo não obteve sucesso na detecção ou comunicação dos obstáculos estáticos acima da linha da cintura, tornando-se ineficaz para o usuário.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> O protótipo detecta alguns obstáculos, mas apresenta falhas frequentes na identificação ou comunicação, gerando informações inconsistentes para o usuário.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> O protótipo detecta e comunica a maioria dos obstáculos acima da linha da cintura, mas pode apresentar imprecisões ou atrasos ocasionais na identificação.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> O protótipo identifica e comunica os obstáculos estáticos acima da linha da cintura de maneira precisa e confiável, garantindo segurança e usabilidade ao usuário.</p>
Peso percebido pelo usuário	Classificatório	0,0-3,0	1	<p>O protótipo testado tem peso adequado ao deslocamento urbano rotineiro?</p> <p><b>0 - Não atende:</b> O protótipo é excessivamente pesado, tornando seu uso inviável para deslocamentos urbanos.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> O peso do protótipo compromete o conforto e a praticidade, dificultando seu transporte e uso contínuo.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> O protótipo tem um peso razoável para deslocamentos urbanos, mas ainda pode ser otimizado para maior conforto e facilidade de uso.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> O peso do protótipo é adequado e não interfere na mobilidade do usuário, permitindo o uso confortável e eficiente no deslocamento urbano.</p>
Ergonomia percebida pelo usuário	Classificatório	0,0-3,0	1	<p>O protótipo testado é ergonômico?</p> <p><b>0 - Não atende:</b> O protótipo apresenta falhas ergonômicas graves, como pegada desconfortável, distribuição inadequada de peso ou necessidade de esforço excessivo para uso, prejudicando a locomoção.</p>

				<p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> O protótipo pode ser utilizado, mas causa desconforto perceptível devido a problemas como diâmetro inadequado da empunhadura, peso mal distribuído ou dificuldade na adaptação ao movimento natural do usuário.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> O protótipo proporciona uma experiência de uso razoável, com boa adaptação à locomoção, pegada relativamente confortável e peso aceitável, mas pode ser aprimorado para reduzir esforço ou melhorar o conforto a longo prazo.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> O protótipo ergonomicamente bem projetado, oferecendo pegada confortável, peso equilibrado e adaptação perfeita ao movimento do usuário, permitindo uso contínuo sem gerar desconforto ou fadiga.</p>
Simplicidade percebida de operação pelo usuário	Classificatório	0,0-3,0	1	<p>O protótipo testado é simples de operar?</p> <p><b>0 - Não atende:</b> O protótipo apresenta alta complexidade operacional, exigindo comandos difíceis, longos períodos de aprendizado ou etapas pouco intuitivas que dificultam seu uso.</p> <p><b>1 - Atende insatisfatoriamente:</b> O uso do protótipo é possível, mas há obstáculos na operação, como interface confusa, botões ou sensores de difícil acesso, ou necessidade de ajustes frequentes que podem gerar frustração.</p> <p><b>2 - Atende, mas há espaço para melhorar:</b> O protótipo é relativamente simples de operar, com comandos acessíveis e aprendizado rápido, mas pode ser otimizado para reduzir a necessidade de ajustes ou tornar a interação ainda mais intuitiva.</p> <p><b>3 - Atende plenamente:</b> O protótipo é intuitivo e de fácil operação, permitindo que o usuário compreenda e utilize seus recursos rapidamente, sem necessidade de ajustes constantes ou esforço adicional.</p>

17.19. A nota da atividade de Circuito será obtida pela média aritmética simples da avaliação realizada pelos membros da Comissão Especial de Teste que realizaram a atividade, sendo a nota máxima de 18,0 (dezoito vírgula zero) pontos.

17.19.1. Na atividade de Circuito não haverá nota mínima de classificação.

17.20. Os pontos finais do Dia do Desafio, que irão compor o *ranking* final do Grande Prêmio serão obtidos pela somatória simples dos pontos da atividade de *Pitch* e da atividade de Circuito, totalizando o máximo de 36,0 (trinta e seis vírgula zero) pontos.

17.21. Caso haja empate, os seguintes critérios de desempate serão empregados, nessa ordem:

17.21.1. Maior nota obtida no critério “Qualidade percebida da detecção de obstáculos estáticos acima da linha de cintura” (item 17.16.1);

17.21.2. Maior nota obtida no critério “Custo estimado de produção” (item 17.8.2);

17.21.3. Maior nota obtida no critério “Evolução frente à proposta inicial” (item 17.8.1);

17.21.4. Maior nota obtida no critério “Ergonomia percebida” (item 17.16.2);

17.21.5. Maior nota obtida no critério “Simplicidade percebida de operação” (item 17.16.3);

17.21.6. Maior nota obtida no critério “Peso percebido” (item 17.16.4);

- 17.21.7. Maior nota obtida no critério “Modelo de negócio potencial” (item 17.8.3);
- 17.21.8. Sorteio.
- 17.22. Inscritos que não tenham desenvolvido, até o Dia do Desafio, um protótipo capaz de realizar testes em ambiente urbano controlado serão desclassificados, mesmo que tenham recebido a avaliação “SUFICIENTE” na Etapa de Evolução.
- 17.23. Nenhuma adaptação será feita no regulamento do Dia do Desafio para permitir a participação de Propostas que exijam condições especiais para testar sua solução.
- 17.24. A atividade de Circuito só será iniciada após o término completo da atividade de *Pitch*.
- 17.25. As atividades de *Pitch* e de Circuito acontecerão no mesmo dia.
- 17.26. O Dia do Desafio terá seu regulamento apresentado por meio de comunicado em tempo hábil, de forma a permitir efetiva participação das propostas.
- 17.27. Desde que consigam realizar as atividades previstas, protótipos em diferentes níveis de maturidade tecnológica podem concorrer nas atividades de *Pitch* e de Circuito.
- 17.28. O regulamento do Dia do Desafio respeitará, rigorosamente, os critérios obrigatórios e de classificação descritos neste **Edital**, bem como os princípios da isonomia, transparência e competição.
- 17.29. Os vencedores serão classificados em primeiro, segundo e terceiro colocados, conforme notas atribuídas à performance de suas soluções no Dia do Desafio.
- 17.30. Proponentes classificados após a terceira colocação não farão jus à premiação, mas receberão diploma comprovando sua nota e a participação no Dia do Desafio.
- 17.31. Os resultados preliminares serão divulgados imediatamente após o término do circuito, em evento público ao final do Dia do Desafio e tão logo a Comissão Especial de Avaliação junto com a Comissão Especial de Testes consigam produzi-los.
- 17.32. Ao final do Dia do Desafio será realizada cerimônia de premiação pública simbólica.
- 17.32.1. A premiação do Dia do Desafio tem apenas caráter comemorativo e não representa o resultado final do **Concurso**, que dependerá da execução da etapa de recursos.
18. ETAPA XI: RECURSOS DO DIA DO DESAFIO
- 18.1. Da divulgação do resultado do Dia do Desafio, após a cerimônia de premiação pública simbólica, caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma, apresentado no Anexo VII deste **Edital**. Quando da abertura do prazo, será divulgado o procedimento para envio dos recursos.
- 18.2. Os recursos relativos à avaliação dos critérios do Dia do Desafio serão apreciados, em caráter definitivo, pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, com o apoio dos avaliadores desta comissão e ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 18.3. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do Grande Prêmio e o resultado final do **Concurso** nos sítios eletrônicos: [www.abdi.com.br/bengalasingelentes](http://www.abdi.com.br/bengalasingelentes) e [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia).
19. ETAPA XII: ASSINATURA DO CONTRATO DE ADESÃO II
- 19.1. O Proponente cujo protótipo for selecionado compromete-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação ao recebimento do prêmio.
- 19.2. O Contrato de Adesão II (Anexo VI) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos participantes e formalizar as condições da Etapa de Assessoramento Técnico (Etapa XIV).

- 19.3. Caso alguma Proponente classificada se recuse a assinar o Contrato de Adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas.
- 19.3.1. Para a convocação das Proponentes remanescentes, será observada a classificação final obtida.
- 19.4. Assinarão o referido Contrato de Adesão as Proponentes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, conforme as notas atribuídas à performance de suas soluções no Dia do Desafio.
- 19.5. Para assinatura do Contrato de Adesão, a Proponente deverá manter as condições apresentadas no Plano de Trabalho executado e o esforço para a sua evolução.

## 20. ETAPA XIII: GRANDE PRÊMIO

- 20.1. Transcorrido o prazo para recursos e, após a assinatura do Contrato de Adesão da Etapa do Dia do Desafio (Etapa X), os 3 (três) primeiros colocados, segundo as notas obtidas no Dia do Desafio receberão, respectivamente, de acordo com o *ranking*, os seguintes prêmios:
- 20.1.1. 1º Lugar: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 20.1.2. 2º Lugar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 20.1.3. 3º Lugar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 20.2. Os prêmios devem ser empregados no esforço de comercialização da solução e/ou no emprego efetivo da solução junto aos usuários potenciais.
- 20.2.1. A ABDI poderá solicitar aos vencedores documentos e informações cadastrais complementares para viabilizar os pagamentos dos prêmios.
- 20.2.2. O Proponente ou o Proponente líder da equipe ou consórcio receberá o prêmio e será responsável pela execução da solução e pela comunicação com a ABDI.
- 20.2.3. A ABDI reserva-se o direito de promover o acompanhamento periódico da execução, realizar visitas técnicas e/ou solicitar dados e informações adicionais dos participantes ao longo da execução da solução, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios.
- 20.2.4. Caso não haja 3 (três) propostas vencedoras, serão premiadas apenas aquelas classificadas dentro do número de vagas.

## 21. ETAPA XIV: ASSESSORAMENTO TÉCNICO

- 21.1. Os três primeiros colocados no Dia do Desafio, além dos prêmios em dinheiro, receberão da ABDI assessoramento técnico para acesso ao ecossistema de inovação brasileiro e internacional no sentido de escalonar seus protótipos.
- 21.2. Esse assessoramento técnico poderá envolver atividades de promoção de reuniões técnicas com agentes financiadores, de classe ou fomento público e privados; divulgação dos protótipos em feiras e eventos; auxílio em negociações contratuais e mentorias de gestão.
- 21.3. As atividades de assessoramento técnico estarão disponíveis pelo período descrito no cronograma (Anexo VII).

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente **Edital** deverá ser encaminhado até 3 (três) dias úteis antes do encerramento da Etapa de Inscrição (Etapa I), exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).
- 22.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da Etapa de Inscrição (Etapa I), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br), onde constará sua

qualificação (nome e identidade) e informações para contato (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

- 22.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e aos eventuais pedidos de impugnação serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis mediante publicação de Comunicados nos endereços eletrônicos [www.abdi.com.br/bengalasingelentes](http://www.abdi.com.br/bengalasingelentes) e [www.abdi.com.br/transparencia](http://www.abdi.com.br/transparencia). Essas passarão a fazer parte integrante das regras do certame, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 22.4. **O Proponente não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento ou impugnação, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua proposta inicial sigilosa.**
- 22.5. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização de inscrição e submissão de propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 23. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 23.1. Em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI e no sentido de promover o desenvolvimento tecnológico nacional, os direitos de propriedade intelectual relacionados às soluções inovadoras criadas em resposta a este **Edital** são de seus criadores.
- 23.2. Ficam obrigados os Proponentes a associar a divulgação à inovação como resultado deste **Concurso**, utilizando as marcas do Desafio das Bengalas Inteligentes na comunicação da solução.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília, Distrito Federal.
- 24.2. Para dirimir dúvidas, os Proponentes podem entrar em contato com o suporte da ABDI pelo contato/e-mail: [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br)
- 24.3. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da DIREX/ABDI.
- 24.4. Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar ou anular o certame, em caso de ilegalidade, ou de revogá-lo, no caso de conveniência e oportunidade.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida aos Proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este **Edital**, tampouco pelo comparecimento a eventos.
- 24.6. As normas que disciplinam este **Edital** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.7. A ABDI reserva-se o direito de, durante todas as etapas de desenvolvimento do objeto deste **Edital**, promover visitas técnicas e/ou solicitar dados e informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios.

## 25. GLOSSÁRIO

- 25.1. Ambiente Urbano Controlado: Trecho externo e interno urbano no qual o protótipo será testado sob condições controladas, no sentido de avaliar a performance do protótipo segundo os critérios estabelecidos.
- 25.2. Circuito: Atividade da Etapa do Dia do Desafio na qual o PROTÓTIPO será testado em AMBIENTE URBANO CONTROLADO, designado pela ABDI/SEI/SEDEF.



- 25.3. Conceito: Esquematização clara, lógica e com indicação de causalidade entre componentes e etapas na qual se apresente o funcionamento pretendido de uma dada solução potencial. Não necessariamente se relaciona a uma fase específica da metodologia do Nível de Maturidade Tecnológica – TRL. Mas, diz respeito a uma ideia organizada, planejada e inteligível. Deve apresentar elementos que permitam avaliar a viabilidade tecnológica e econômica, a forma como o desafio é resolvido e os impactos da solução pretendida. Deve vir acompanhado de detalhado PLANO DE TRABALHO.
- 25.4. Obstáculo Estático: Qualquer barreira física que não se mova por período relevante e que impeça e/ou dificulte o movimento em determinado espaço. É diferente de obstáculos dinâmicos que são barreiras físicas que se encontram movimento. São exemplos de OBSTACULOS ESTÁTICOS, placas de sinalização, galhos de árvore, canos, objetos de decoração, artefatos de propaganda e cabines telefônicas.
- 25.5. *Pitch*: Apresentação curta e impactante utilizada para comunicar o funcionamento e os benefícios do PROTÓTIPO.
- 25.6. Plano de Trabalho: Documento que detalha e organiza as atividades que precisam ser realizadas para atingir dado objetivo.
- 25.7. Proposta: Conjunto de documentos virtuais enviados em resposta à abertura das inscrições. Trata-se do primeiro objeto de avaliação que ensejará o pagamento do Prêmio intermediário. Precisa conter, no mínimo, um conceito claramente definido e um PLANO DE TRABALHO, destinados a tornar tal conceito em protótipo ou de descrever a evolução pretendida da Proposta no sentido de participar do Dia do Desafio.
- 25.8. Protótipo: Artefato físico mais próximo possível de um produto comercializável apto a ser testado em ambiente urbano controlado. Não necessariamente se relaciona a uma fase específica da metodologia do Nível de Maturidade Tecnológica – TRL.

## 26. ANEXOS:

### 26.1. São partes integrantes deste **Edital**:

- 26.1.1. Anexo I – Formulário de Submissão da Proposta;
- 26.1.2. Anexo II – Declaração de Composição de Equipe/Consórcio e de Representação;
- 26.1.3. Anexo III – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (LGPD);
- 26.1.4. Anexo IV- Documentação de Habilitação;
- 26.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato de Adesão I (Prêmio Intermediário);
- 26.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato de Adesão II (Grande Prêmio);
- 26.1.7. Anexo VII - Cronograma.



## Anexo I – Formulário de Submissão da Proposta

### Etapa 1 de 2:

CNPJ do Proponente;

Nome do Responsável pela Inscrição: (Pessoa Física Representante do Proponente – Individual, Consórcio ou Equipe);

Instituição Proponente (Razão Social (Proponente Individual ou Proponente Líder) ou Nome do Consórcio);

E-mail de contato;

Telefone de contato;

Endereço: (CEP; Endereço comercial; Bairro; Cidade; Estado)

### Etapa 2 de 2:

Envio de Proposta;

Envio de Plano de Trabalho;

Cada arquivo enviado só será aceito na **extensão PDF e tamanho até 50Mb** marcado e estruturado, que permita a leitura por leitores de tela, com padrão PDF/UA (*Universal Accessibility*), garantindo que o PDF seja acessível.

Uma vez concluído o envio da submissão da proposta por meio do sítio eletrônico, as informações não poderão ser mais modificadas.

**Declaração com o seguinte teor:** Declaro ter ciência de que os dados enviados na primeira etapa serão anonimizados para garantir o sigilo das propostas e lisura do processo. Portanto, identifico que a Instituição não entrará em contato comigo antes da divulgação do resultado preliminar da seleção das propostas e que dúvidas e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br), sem a identificação do protocolo e/ou nome da proposta, sob pena de desclassificação.

**Declaração com o seguinte teor:** Declaro que li e aceito as normas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e estou de acordo com os Termos e Regulamento.



## Anexo II - Declaração de Composição de Equipe/Consórcio e de Representação

A, ( \_\_\_\_\_ ), inscrita sob o CNPJ número ( \_\_\_\_\_ ), declara que faz parte da equipe/consórcio proponente da solução ( \_\_\_\_\_ ) e:

Reconhece que a Instituição ( \_\_\_\_\_ ), inscrita sob o CNPJ número ( \_\_\_\_\_ ), é a Representante líder desta solução.

Está ciente das vedações descritas no item 6 do **Edital** e declara não se enquadrar em nenhuma das situações mencionadas.

Caso esta proposta seja vencedora, reconhece que a Instituição líder será a responsável pelo recebimento do prêmio, estando plenamente ciente e de acordo com essa condição.

Assinatura  
Responsável pela Instituição Proponente

Data e local



### Anexo III – Termo de consentimento para tratamento de dados (LGPD)

#### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A pessoa jurídica xxxxx, inscrita sob o CNPJ xxx, sediada no endereço xxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins de Direito perante à AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo Primeiro.** Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais do responsável técnico da pessoa jurídica xxxxx, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do **Concurso**, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais do responsável técnico da pessoa jurídica xxxxx: nome completo e cópias e números de identidade e CPF, telefone, endereço de e-mail, endereço residência e cargo/função; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações do **Concurso**, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com os responsáveis técnicos da pessoa jurídica xxxxx por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico; III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo Segundo.** A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@abdi.com.br](mailto:dpo@abdi.com.br).

**Parágrafo Terceiro.** A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

**Parágrafo Quarto.** A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo Quinto.** O responsável técnico da pessoa jurídica xxxxxx, na qualidade de titular dos dados, poderá exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo Sexto.** O responsável técnico da pessoa jurídica xxxxxx poderá revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando ciente de que isto poderá impedir a continuidade da relação no âmbito do **Concurso**.

Assinatura  
Responsável pela Instituição proponente

Data e local

## Anexo IV – Lista de Documentos de Habilitação

- 1. Habilitação Jurídica:**
  - 1.1.** Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;
  - 1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 1.3.** Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
  - 1.4.** Cópia do documento de Identificação oficial (RG, CNH ou identidade de classe do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.
  
- 2. Regularidade Econômico-Financeira:**
  - 2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  
- 3. Regularidade Fiscal:**
  - 3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);
  - 3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da empresa. Ressalta-se que na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões;
  - 3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
  - 3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
  
- 4. Outros Documentos:**
  - 4.1.** Formulário de Submissão de Proposta (Anexo I);
  - 4.2.** Declaração de Composição de Equipe e/ou Consórcio e de Representação (Anexo II);
  - 4.3.** Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (LGPD) (Anexo III);
  - 4.4.** Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
  - 4.5.** Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
  - 4.6.** Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

Eu, (nome completo, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

- 4.7.** Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo abaixo:





Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



## Anexo V – Minuta do Contrato de Adesão I (Prêmio Intermediário)

### **PARTES:**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente XXXXX, e pelo Diretor XXXXXXXX, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada ABDI;

XX, doravante designada

**CONTRATADA** RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o processo nº XXXXX, e o **Edital do CONCURSO** nº XXXX, em conformidade com o art. 5º, III, do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e deveres das partes para execução do Plano de Trabalho da solução inovadora XXXXX selecionada no **CONCURSO** nº XXXX **DESAFIO BENGALAS INTELIGENTES**, doravante denominado **EDITAL**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro.** A gestão deste Contrato será realizada pela ABDI, que poderá ser assessorada por instituição especializada, que deverá ter acesso às informações coletadas no âmbito do **EDITAL**.

**Parágrafo segundo.** O presente Contrato abrange somente as relações da **CONTRATADA** com a ABDI, sendo que as relações com os eventuais demais participantes da equipe proponente da solução inovadora selecionada deverão ser estabelecidas entre as partes sem intervenção da ABDI.

**Parágrafo terceiro.** O **EDITAL** e seus anexos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABDI**

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no **Edital**, a **ABDI** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

(III) Executar as Etapas previstas no **EDITAL** e seus anexos.

(IV) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada a este Contrato.

(III) Rejeitar, no todo ou em parte, documentos elaborados em desacordo com as exigências do **Edital** e deste Contrato.

(IV) Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATADA** que forem declarados como confidenciais.

(VI) Realizar a entrega do prêmio no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à **CONTRATADA**, sob as condições estabelecidas no **EDITAL**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** receberá o prêmio no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 2 (duas) parcelas de igual valor.

O pagamento da primeira parcela do prêmio, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ocorrerá após a assinatura do presente Contrato de Adesão (Etapa VI).

O pagamento da segunda parcela do prêmio, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dependerá da avaliação da Comissão Especial de Avaliação quanto à execução do Plano de Trabalho e será realizado após a divulgação dos recursos da Etapa de Evolução (Etapa VIII).

A ABDI fará o pagamento do prêmio previsto por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 dias após a assinatura deste contrato de adesão (Anexo V).

O valor do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no **EDITAL**, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

(I) Executar as etapas e obrigações dispostas no **EDITAL**;

- (II) Participar das etapas do **EDITAL** em locais e datas definidos pelos Comunicados previstos no **EDITAL**;
- (III) Arcar com os custos referentes ao material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em reuniões e oficinas de trabalho que forem necessárias na racionalização e implementação da solução inovadora ao longo das etapas do **EDITAL**;
- (IV) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- (V) Implementar o Plano de Trabalho, conforme definido no **EDITAL**;
- (VI) Caso a CONTRATADA represente uma equipe de instituições, compartilhar com os integrantes que componha, quaisquer informações necessárias ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- (VII) Compartilhar, em reuniões periódicas com a ABDI e outros partícipes, informações sobre o andamento da implementação do Plano de Trabalho;
- (VIII) Ao fim do prazo previsto no cronograma do **EDITAL** para execução do Plano de Trabalho, entregar relatório final à ABDI com resultados e comprovações relevantes;
- (XIX) Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados na promoção da solução (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que essa foi apoiada pelo **CONCURSO** nº **XXXX**, realizado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e Governo do Paraná, no âmbito do Desafio Bengalas Inteligentes, previsto no Termo de Convênio nº 01/2024, firmado entre o Governo do Paraná e a ABDI.
- (X) Mencionar a parceria com a ABDI sempre que utilizar as informações não confidenciais geradas no âmbito deste Contrato para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet;
- (XI) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade exigidas;
- (XII) Submeter-se à mais ampla fiscalização da ABDI no que concerne ao **CONCURSO** nº **XXXX** e contatos dele decorrentes.
- (XIII) Não transferir ou distribuir a execução deste Contrato a outrem, no todo ou em parte, salvo mediante autorização da ABDI;
- (XIV) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela ABDI, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no **Edital**;
- (XV) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido na implementação do Plano de Trabalho, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência; e
- (XVI) A CONTRATADA se compromete a compartilhar a cada 45 (quarenta e cinco) dias, até o fim da vigência deste contrato, os dados de indicadores de avaliação e monitoramento de resultados da solução apoiada, a fim de propiciar medição adequada dos impactos e resultados esperados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A solução inovadora XXXXXXX, decorrente do **Edital** será de propriedade da Proponente.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA poderá, com exclusividade, realizar a exploração comercial, a qualquer tempo, da totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a respectiva solução tecnológica desenvolvida, no todo ou em parte, da maneira que melhor lhe convier.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA poderá, ao seu exclusivo critério, declarar seu desinteresse em usar ou explorar a solução desenvolvida, ficando-lhe assegurado o direito de, em querendo, ceder em favor da SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI /PR) sua parcela de direitos sobre a referida solução, por meio de ato formalizador próprio e escrito, que permitirá que a SEI/PR explore a referida solução, sem qualquer limitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS**

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA cede à ABDI o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao **EDITAL**, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas que eventualmente sejam requisitadas.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA se compromete a explicitar em todas as peças de comunicação e divulgação que a solução desenvolvida foi apoiada pelo **CONCURSO** nº \_realizado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e Governo do Paraná, no âmbito no âmbito do Desafio Bengalas Inteligentes, previsto no Termo de Convênio nº 01/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A não observação das condições estabelecidas neste **Edital** e em seus anexos, a não apresentação de informações verídicas, manter comportamento inidôneo e o não cumprimento das obrigações contratuais, implicarão a aplicação das seguintes penalidades à Proponente:

- (I)** Advertência formal;
- (II)** Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do objeto contratado ou de obrigações acessórias;
- (III)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (IV)** Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à ABDI.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

**Parágrafo Segundo.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela ABDI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**Parágrafo Terceiro.** Sempre que não houver prejuízo para a ABDI, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Quarto.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO**

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, que subscrevem este termo, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- (I)** fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- (II)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- (III)** a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo Segundo** - A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@abdi.com.br](mailto:dpo@abdi.com.br).

**Parágrafo Terceiro** - A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

**Parágrafo Quarto** - A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo Quinto** - Os representantes da CONTRATADA, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo Sexto** - Os representantes da CONTRATADA poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ABDI, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas

quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- (I)** A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ABDI a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da ABDI;
- (II)** A ABDI concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da ABDI para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- (III)** Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a Proponente ou Proponente Líder comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste CONTRATO; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- (IV)** A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ABDI por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela ABDI, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia comunicação, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, a ABDI e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da ABDI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2025.

Pela ABDI:

Pela Empresa:





## Anexo VI – Minuta do Contrato de Adesão II (Grande Prêmio)

### PARTES:

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABdi**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente XXXXX, e pelo Diretor XXXXXXXX, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada ABdi;

XX, doravante designada **CONTRATADA** RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o processo nº XXXXX, e o **Edital** do **CONCURSO** nº XXXX, em conformidade com o art. 5º, III, do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABdi, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e deveres das partes para execução do Plano de Trabalho da solução inovadora XXXXX selecionada no **CONCURSO** nº XXXX, **DESAFIO BENGALAS INTELIGENTES**, doravante denominado **EDITAL**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro.** A gestão deste Contrato será realizada pela ABdi, que poderá ser assessorada por instituição especializada, que deverá ter acesso às informações coletadas no âmbito do **EDITAL**.

**Parágrafo segundo.** O presente Contrato abrange somente as relações da **CONTRATADA** com a ABdi, sendo que as relações com os eventuais demais partícipes da equipe proponente da solução inovadora selecionada deverão ser estabelecidas entre as partes sem intervenção da ABdi.

**Parágrafo terceiro.** O **EDITAL** e seus anexos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABdi

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no **Edital**, a **ABdi** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

(III) Executar as Etapas previstas no **EDITAL** e seus anexos.

(IV) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada a este Contrato.

(III) Rejeitar, no todo ou em parte, documentos elaborados em desacordo com as exigências do **Edital** e deste Contrato.

(IV) Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATADA** que forem declarados como confidenciais.

(VI) Realizar a entrega do prêmio no valor de R\$ X X X X à **CONTRATADA**, conforme estabelecido no **EDITAL**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá o prêmio no valor de R\$ X X X X em razão da classificação, em X lugar, na Etapa XII: Grande Prêmio.

A **ABdi** fará o pagamento do prêmio previsto por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 dias após a assinatura deste Contrato de Adesão (Anexo VI).

O valor do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no **EDITAL**, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

(IX) Executar as etapas e obrigações dispostas no **EDITAL**;

(X) Participar das etapas do **EDITAL** em locais e datas definidos pelos comunicados previstos no **EDITAL**;

- (XI) Arcar com os custos referentes ao material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em reuniões e oficinas de trabalho que forem necessárias na racionalização e implementação da solução inovadora ao longo das etapas do **EDITAL**;
- (XII) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- (XIII) Implementar o Plano de Trabalho, conforme definido no **EDITAL**;
- (XIV) Caso a CONTRATADA represente uma equipe de instituições, compartilhar com os integrantes que componha, quaisquer informações necessárias ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- (XV) Compartilhar, em reuniões periódicas com a ABDI e outros partícipes, informações sobre o andamento da implementação do Plano de Trabalho;
- (XVI) Ao fim do prazo previsto no cronograma do **EDITAL** para execução do Plano de Trabalho, entregar relatório final à ABDI com resultados e comprovações relevantes;
- (XIX) Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados na promoção da solução (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que essa foi apoiada pelo **CONCURSO** nº **XXXX**, realizado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e Governo do Paraná, no âmbito do Desafio Bengalas Inteligentes, previsto no Termo de Convênio nº 01/2024, firmado entre o Governo do Paraná e a ABDI.
- (XVII) Mencionar a parceria com a ABDI sempre que utilizar as informações não confidenciais geradas no âmbito deste Contrato para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet;
- (XVIII) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade exigidas;
- (XIX) Submeter-se à mais ampla fiscalização da ABDI no que concerne ao **CONCURSO** nº **XXXX** e contatos dele decorrentes.
- (XX) Não transferir ou distribuir a execução deste Contrato a outrem, no todo ou em parte, salvo mediante autorização da ABDI;
- (XXI) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela ABDI, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no **Edital**;
- (XXII) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido na implementação do Plano de Trabalho, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência; e
- (XXIII) A CONTRATADA se compromete a compartilhar mensalmente, até o fim da vigência deste contrato, os dados de indicadores de avaliação e monitoramento de resultados da solução apoiada, a fim de propiciar medição adequada dos impactos e resultados esperados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A solução inovadora **XXXXXXX**, decorrente do **Edital** será de propriedade da Proponente.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA poderá, com exclusividade, realizar a exploração comercial, a qualquer tempo, da totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a respectiva solução tecnológica desenvolvida, no todo ou em parte, da maneira que melhor lhe convier.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA poderá, ao seu exclusivo critério, declarar seu desinteresse em usar ou explorar a solução desenvolvida, ficando-lhe assegurado o direito de, em querendo, ceder em favor da SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI /PR) sua parcela de direitos sobre a referida solução, por meio de ato formalizador próprio e escrito, que permitirá que a SEI/PR explore a referida solução, sem qualquer limitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS**

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA cede à ABDI o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao **EDITAL**, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e os canais de comunicação, concedendo entrevistas que eventualmente sejam requisitadas.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA se compromete a explicitar em todas as peças de comunicação e divulgação que a solução desenvolvida foi apoiada pelo **CONCURSO** nº **XXXX** realizado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e Governo do Paraná, no âmbito do Desafio Bengalas Inteligentes, previsto no Termo de Convênio nº 01/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A não observação das condições estabelecidas neste **Edital** e em seus anexos, a não apresentação de informações verídicas, manter comportamento inidôneo e o não cumprimento das obrigações contratuais, implicarão a aplicação das seguintes penalidades à Proponente:

**(V)** Advertência formal;

**(VI)** Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do objeto contratado ou de obrigações acessórias;

**(VII)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**(VIII)** Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à ABDI.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

**Parágrafo Segundo.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela ABDI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**Parágrafo Terceiro.** Sempre que não houver prejuízo para a ABDI, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Quarto.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO**

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, que subscrevem este termo, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**(IV)** fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

**(V)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

**(VI)** a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo Segundo** - A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

**Parágrafo Terceiro** - A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

**Parágrafo Quarto** - A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo Quinto** - Os representantes da CONTRATADA, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo Sexto** - Os representantes da CONTRATADA poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ABDI, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas

quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

**(V)** A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ABDI a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da ABDI;

**(VI)** A ABDI concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da ABDI para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

**(VII)** Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a Proponente ou Proponente Líder comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste CONTRATO; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

**(VIII)** A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ABDI por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela ABDI, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia Comunicação, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, a ABDI e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da ABDI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2025.

Pela ABDI:

Pela Empresa:

### Anexo VII - Cronograma

Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que, porventura, surjam ao longo do desenvolvimento deste **Edital**. Quaisquer alterações serão amplamente divulgadas nos endereços eletrônicos.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
Etapa I - Inscrição de Propostas	Lançamento do <b>Edital</b>	02/04/2025	
	Inscrição e Submissão de propostas	02/04/2025	05/05/2025
Etapa II - Avaliação e Classificação de Propostas	Avaliação de Propostas	06/05/2025	02/06/2025
Etapa III - Recursos da Etapa de Avaliação e Classificação	Divulgação do resultado preliminar de propostas	03/06/2025	
	Prazo para interposição de recursos	04/06/2025	10/06/2025
	Publicação dos resultados após recursos	11/06/2025	
	Prazo para interposição de contrarrazões	12/06/2025	23/06/2025
	Avaliação dos recursos e contrarrazões	24/06/2025	07/07/2025
	Resultado definitivo e Divulgação da seleção de propostas	08/07/2025	
Etapa IV – Habilitação	Submissão de Documentos de Habilitação	09/07/2025	15/07/2025
	Análise da Documentação de Habilitação	16/07/2025	05/08/2025
Etapa V - Recursos da Etapa de Habilitação	Diligência - Documentos de Habilitação	30/07/2025	05/08/2025
Etapa VI - Contrato de Adesão	Prazo para interposição de recursos - Habilitação	07/08/2025	13/08/2025
	Publicação dos resultados após recursos	14/08/2025	
	Interposição de contrarrazões	15/08/2025	21/08/2025
	Análise dos recursos e contrarrazões	22/08/2025	04/09/2025
	Resultado Final da Fase de Habilitação	05/09/2025	
	Homologação - Pequeno Prêmio	08/09/2025	12/09/2025
	Assinatura dos Contratos de Adesão	15/09/2025	19/09/2025
<b>Etapa VII - Prêmio Intermediário</b>	<b>Evento de Premiação - Pequeno Intermediário</b>	<b>22/09/2025</b>	
Etapa VIII – Evolução	Implementação e Acompanhamento da Evolução	23/09/2025	23/03/2026
	Avaliação da Etapa de Implementação e Acompanhamento da Evolução	12/01/2026	16/01/2026
Etapa IX - Recursos da Etapa de Evolução	Recursos da Fase de Evolução	19/01/2026	23/01/2026
Etapa X - Dia do Desafio	<b>Dia do Desafio</b>	<b>25/03/2026</b>	
Etapa XI - Recurso do Dia do Desafio	Prazo para interposição de recursos	26/03/2026	01/04/2026
	Divulgação do resultado dos recursos	02/04/2026	
	Interposição de contrarrazões	03/04/2026	09/04/2026
	Análise dos recursos e contrarrazões	10/04/2026	23/04/2026
	Resultado dos recursos e Divulgação dos finalistas	27/04/2026	
	Homologação final dos Resultados	28/04/2026	
	Assinatura dos Contratos de Adesão	<b>29/04/2026</b>	<b>05/05/2026</b>
Etapa XII - Grande Prêmio	<b>Grande Prêmio</b>	<b>06/05/2026</b>	
Etapa XIII - Assessoramento Técnico	Assessoramento Técnico ABDI	07/05/2026	26/06/2026